C.P.L.
Fls: ____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2026
Processo Administrativo n.° 5978/2026

Torna-se público que o(a) Município de Varre-Sai, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2104/2023, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Varre-Sai/RJ" e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 27/11/2026 as 8 horas.

Data da sessão: 02/12/2026

Horário da Fase de Lances: Das 8 horas às 11 horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas
Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo diagnóstico e levantamento das inconformidades existentes, capacitação dos servidores públicos, assessoria na revisão, organização e publicação das informações legalmente exigidas, elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como adequação, implantação e suporte às ferramentas tecnológicas necessárias à disponibilização e atualização contínua das informações nos canais oficiais de transparência, visando ao atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das exigências dos órgãos de controle competentes,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

786 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar "sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.[A1]

[A1]***Nota Explicativa**: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possivel tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

786 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

> 7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

7.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no(a) **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

780 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2. ANEXO I DO TR - Estimativa de Despesa;

9.13.3. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO III - Minuta de contrato

Varre-Sai, 24/11/2026.

_____

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

786 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

C.P.L.

Fls: ____

786 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO DLA - BASE PARA AS DEMAIS EXCETO SRP - RVA - Licita Fácil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo diagnóstico e levantamento das inconformidades existentes, capacitação dos servidores públicos, assessoria na revisão, organização e publicação das informações legalmente exigidas, elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como adequação, implantação e suporte às ferramentas tecnológicas necessárias à disponibilização e atualização contínua das informações nos canais oficiais de transparência, visando ao atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das exigências dos órgãos de controle competentes, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo diagnóstico e levantamento das inconformidades existentes, capacitação dos servidores públicos, assessoria na revisão, organização e publicação das informações legalmente exigidas, elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como adequação, implantação e suporte às ferramentas tecnológicas necessárias à disponibilização e atualização contínua das informações nos canais oficiais de transparência, visando ao atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), da Lei Complementar	MÊS	12

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das exigências dos órgãos de controle competentes		
2	Implantação inicial, incluindo diagnóstico, avaliação técnica, organização social, migração/padronização e capacitação dos setores responsáveis	SERVIÇO	1

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, PODERÁ ser considerado INDÍCIO de inexequibilidade a proposta com valor inferior 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso a Pregoeira PODERÁ exigir a comprovação de exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexequível a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexequibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses , contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atenderem a necessidades permanentes da Administração Municipal relacionadas ao cumprimento das obrigações legais de transparência pública.

5.2.2 - A natureza continuada decorre da necessidade de acompanhamento sistemático das informações disponibilizadas nos canais oficiais de transparência, orientação e capacitação dos servidores responsáveis, identificação e correção de inconformidades, atualização dos procedimentos internos, suporte tecnológico e monitoramento das alterações legislativas e dos critérios de avaliação estabelecidos pelos órgãos de controle.

5.2.3 - A execução dos serviços não se limita à realização de diagnóstico inicial ou à

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

correção pontual das inconformidades existentes, abrangendo atividades permanentes de acompanhamento, revisão e orientação, necessárias à manutenção da regularidade, integridade, atualização e tempestividade das informações disponibilizadas à população.

5.2.4 - A interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das medidas de adequação, ocasionar atrasos e inconsistências nas publicações, prejudicar os resultados alcançados e ampliar os riscos de descumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 131/2009 e pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como dos critérios estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

5.2.5 - A contratação possui caráter complementar e instrumental às atividades administrativas, não implicando a substituição das atribuições legais dos agentes públicos, mas proporcionando suporte técnico especializado para o adequado cumprimento de suas responsabilidades.

5.2.6 - Diante da natureza continuada dos serviços, justifica-se a contratação pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atendidas as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados.

5.2.7 - Por ocasião de eventual prorrogação contratual, deverão ser reavaliados o dimensionamento dos serviços e os valores pactuados, considerando que determinadas atividades e custos inerentes à fase inicial da contratação, tais como diagnóstico, implantação, adequação tecnológica e capacitação inicial dos servidores, poderão estar total ou parcialmente superados após os primeiros 12 (doze) meses de execução.

5.2.8 - A reavaliação deverá considerar, ainda, o grau de maturidade dos procedimentos internos, a autonomia adquirida pelos servidores municipais e a consolidação das rotinas administrativas de transparência pública, circunstâncias que poderão reduzir a demanda por serviços prestados pela contratada.

5.2.9 - Constatada a redução dos encargos operacionais ou a existência de custos iniciais já amortizados ou não mais necessários à execução contratual, a Administração deverá promover a negociação dos valores para eventual prorrogação, adequando-os às efetivas necessidades dos serviços remanescentes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade e ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .D - RVA - Licita Fácil

14.133/2021.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.1.1 - A solução consiste na prestação integrada e continuada de serviços especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, contemplando o diagnóstico das inconformidades existentes, o planejamento e a implementação de medidas corretivas, a capacitação dos servidores municipais, o acompanhamento das publicações e o suporte tecnológico necessário ao cumprimento das obrigações legais.

7.2 - A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

7.2.1 - Diagnóstico inicial: análise das informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência e nos demais sistemas utilizados pelo Município, identificando as inconformidades em relação à legislação vigente e aos critérios de avaliação dos órgãos de controle, especialmente aqueles estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

7.2.2 - Plano de adequação: elaboração de plano de trabalho contendo as medidas corretivas necessárias, identificação dos setores envolvidos, definição de prioridades, orientação quanto às responsabilidades e estabelecimento de cronograma para implementação das ações.

7.2.3 - Adequação e suporte tecnológico: avaliação das ferramentas tecnológicas existentes, identificação das necessidades de adequação de páginas, funcionalidades, filtros de pesquisa e mecanismos de disponibilização das informações, priorizando o aproveitamento e a integração dos sistemas já utilizados pelo Município. Quando demonstrada a inviabilidade técnica de adequação das ferramentas existentes, a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica complementar, sem custos adicionais à Administração.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

7.2.4 - Capacitação dos servidores: realização de treinamentos individualizados ou coletivos, contemplando, no mínimo, um servidor designado de cada setor responsável pela produção, organização e disponibilização das informações obrigatórias, incluindo orientações práticas sobre os procedimentos, conteúdos, formatos e prazos de publicação.

7.2.5 - Assessoria na revisão e publicação das informações: orientação técnica aos setores municipais quanto à organização, conferência, atualização e disponibilização das informações legalmente exigidas, observando os requisitos de integridade, acessibilidade, tempestividade e proteção de dados pessoais.

7.2.6 - Acompanhamento contínuo: monitoramento sistemático dos canais oficiais de transparência, mantendo contato frequente com os servidores designados, identificando informações ausentes, desatualizadas ou em desconformidade e orientando quanto às providências necessárias à sua regularização.

7.2.7 - Relatórios mensais de acompanhamento: apresentação de relatório técnico mensal à Administração Municipal, contendo, no mínimo:

a) Atividades executadas no período;

b) Evolução do atendimento aos critérios legais e de avaliação dos órgãos de controle;

c) Inconformidades identificadas e medidas corretivas adotadas;

d) Pendências existentes, com identificação dos respectivos setores responsáveis;

e) Avaliação do cumprimento dos prazos de disponibilização e atualização das informações;

f) Recomendações técnicas e providências necessárias para o período subsequente.

7.2.8 - Atualização normativa: acompanhamento das alterações legislativas, regulamentares e dos critérios de avaliação dos órgãos de controle relacionados à transparência pública, orientando tempestivamente a Administração quanto às adequações necessárias.

7.3 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução contratual compreenderá as etapas de diagnóstico, planejamento, adequação, capacitação, acompanhamento, manutenção e aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência pública, visando à consolidação de procedimentos administrativos permanentes.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

7.4 - A metodologia de execução deverá privilegiar a transferência de conhecimento e o desenvolvimento progressivo da autonomia dos servidores municipais, reduzindo a dependência operacional da empresa contratada e possibilitando a manutenção das rotinas implementadas pela própria Administração.

7.5 - Todas as atividades deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e divulgação de informações que contenham dados pessoais.

7.6 - Ao término da contratação, a contratada deverá assegurar a disponibilização à Administração de todos os relatórios, documentos, materiais de capacitação, registros, informações e dados produzidos ou tratados durante a execução contratual, em formatos acessíveis e utilizáveis, de modo a preservar a continuidade das atividades e evitar a dependência tecnológica ou operacional.

7.7 - A solução deverá ser executada de forma integrada, considerando a interdependência entre as atividades de diagnóstico, capacitação, assessoria, monitoramento e suporte tecnológico, assegurando uniformidade metodológica e responsabilidade pela execução do conjunto dos serviços.

7.8 - A execução dos serviços deverá observar as orientações, a metodologia e a Matriz de Critérios de Avaliação constantes da Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) - Ciclo 2026, especialmente os critérios gerais e específicos aplicáveis ao Poder Executivo Municipal, bem como suas atualizações durante a vigência contratual.

7.9 - O diagnóstico inicial e o plano de adequação deverão contemplar individualmente os critérios de avaliação aplicáveis ao Município, identificando o grau de atendimento, as inconformidades existentes, os setores responsáveis e as providências necessárias à regularização, priorizando o atendimento integral dos critérios classificados como essenciais.

7.10 - A assessoria e o suporte tecnológico deverão assegurar, observadas as particularidades de cada critério de avaliação, condições adequadas de:

a) Disponibilidade: publicação integral das informações exigidas, em local de fácil acesso e consulta pelo cidadão;

b) Atualidade: atualização efetiva das informações, observando os prazos legais e os parâmetros específicos de cada critério;

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

c) Série histórica: manutenção e disponibilização do histórico das informações, conforme os períodos estabelecidos na metodologia de avaliação;

d) Gravação de relatórios: possibilidade de extração das informações em formatos editáveis, quando exigido pelo respectivo critério;

e) Filtro de pesquisa: disponibilização de mecanismos que permitam consultas direcionadas e localização das informações mediante parâmetros específicos.

7.11 - A contratada deverá orientar a Administração quanto à correta divulgação das declarações de inexistência de atos ou fatos, quando efetivamente não ocorridos, evitando a manutenção de páginas ou seções sem conteúdo, bem como a utilização indevida dessas declarações para suprir obrigações legais não cumpridas.

7.12 - Os relatórios mensais deverão apresentar, adicionalmente, a evolução dos índices estimados de transparência, calculados de acordo com a metodologia do PNTP, demonstrando comparativamente os resultados do diagnóstico inicial e do período avaliado, com indicação dos respectivos endereços eletrônicos específicos que evidenciem o atendimento dos critérios.

7.13 - A contratada deverá prestar suporte técnico aos servidores municipais durante as etapas de autoavaliação, validação e revisão dos resultados do Programa Nacional de Transparência Pública, auxiliando na identificação, organização e conferência das evidências de atendimento aos critérios, sem substituir as competências dos agentes públicos responsáveis.

7.14 - Na hipótese de migração ou substituição de ferramentas tecnológicas, deverá ser preservado o acesso às informações históricas, assegurando a continuidade das consultas públicas e a identificação clara dos períodos de publicação em cada plataforma, evitando duplicidade, divergência ou perda de informações.

7.15 - A contratada deverá considerar, na elaboração do diagnóstico inicial e do plano de adequação, os apontamentos constantes do Relatório Técnico de Prestação de Contas de Governo do exercício de 2025 do Município de Varre-Sai, Processo TCE-RJ nº 215.061-5/2026, especialmente aqueles contidos no tópico 8.1.2.2, bem como os resultados da Auditoria Governamental de Acompanhamento, Processo TCE-RJ nº 103.103-8/2025.

7.16 - O plano de adequação deverá contemplar, prioritariamente:

a) A manutenção do atendimento integral dos critérios essenciais do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP;

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

b) O saneamento das inconformidades relativas aos 23 (vinte e três) critérios obrigatórios não atendidos na avaliação de 2025;

c) A adequação dos 19 (dezenove) critérios recomendados não atendidos, visando ao aprimoramento das práticas de transparência pública;

d) A verificação e adequação dos critérios introduzidos ou modificados nos ciclos posteriores de avaliação do PNTP.

7.17 - A contratada deverá prestar assessoria específica aos setores responsáveis pelas dimensões em que foram identificadas inconformidades pelo TCE-RJ, estabelecendo cronograma de ações corretivas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento, com vistas ao saneamento das deficiências apontadas.

7.18 - Deverá ser contemplada, ainda, a assessoria para a adequada divulgação das informações exigidas pela Lei Estadual nº 9.370/2021, especialmente quanto à publicação anual de relatório simplificado sobre o progresso das metas dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em linguagem acessível, com indicação do estágio de implementação e justificativas para eventuais atrasos, conforme apontamentos constantes das páginas 70, 71 e 78 do referido Relatório Técnico.

7.19 - Os relatórios mensais de acompanhamento deverão conter seção específica destinada à demonstração das providências adotadas para o saneamento dos apontamentos do TCE-RJ, identificando as inconformidades solucionadas, as pendências remanescentes, os respectivos responsáveis e as evidências das adequações realizadas, de modo a subsidiar o Controle Interno Municipal e futuras prestações de contas.

7.20 - A metodologia de execução dos serviços deverá compreender, obrigatoriamente, as seguintes etapas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

I - Diagnóstico estratégico da transparência pública municipal;

II - Avaliação das tecnologias e dos sistemas informatizados utilizados pelo Município;

III - Organização e adequação do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência;

IV - Migração, reorganização e padronização das informações, quando necessárias;

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .0 - RVA - Licita Fácil

V - Capacitação dos servidores dos setores responsáveis;

VI - Monitoramento, cobrança individualizada e formalização das pendências;

VII - Elaboração e apresentação de relatórios mensais de acompanhamento;

VIII - Suporte técnico-operacional, manutenção e melhoria contínua da transparência pública.

7.20.1 - As etapas deverão ser executadas de forma integrada, observados os prazos, a periodicidade e as condições de execução estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .D - RVA - Licita Fácil

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação justifica-se em razão da natureza técnica e especializada dos serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, que compreendem atividades interdependentes de diagnóstico, planejamento, capacitação dos servidores, adequação tecnológica, acompanhamento das publicações, monitoramento dos critérios de avaliação e elaboração de relatórios técnicos.

A execução do objeto exige conhecimento específico da legislação aplicável à transparência pública, da metodologia de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP e das orientações dos órgãos de controle, demandando atuação técnica integrada, contínua e devidamente fundamentada.

Nesse contexto, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para executar integralmente os serviços, disponibilizando equipe qualificada e estrutura compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência.

A admissão de subcontratação poderá comprometer a uniformidade metodológica, a continuidade das ações de adequação, a confiabilidade dos diagnósticos e relatórios, a segurança das informações e a transferência de conhecimento aos servidores municipais, além de dificultar a identificação das responsabilidades e a fiscalização da execução contratual.

A vedação também busca assegurar que a empresa contratada detenha efetiva

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .D - RVA - Licita Fácil

experiência e capacidade para a execução dos serviços, evitando a atuação de empresas meramente intermediárias, sem estrutura técnica própria compatível com as exigências do objeto.

Dessa forma, considerando a interdependência das atividades e a relevância dos resultados para o cumprimento das obrigações legais de transparência pública e o saneamento das inconformidades apontadas pelo TCE-RJ, justifica-se a exigência de execução direta e integral do objeto pela contratada, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e do interesse público.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Realizar reunião inicial com o gestor e o fiscal do contrato e com os representantes dos setores envolvidos, para alinhamento da metodologia de trabalho, identificação dos servidores responsáveis e definição dos fluxos de comunicação.

9.1.2.2 - Nos primeiros 30 (trinta) dias de execução contratual, a CONTRATADA deverá:

a) Elaborar e apresentar o diagnóstico inicial da transparência pública municipal, observando as exigências estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência;

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

b) Realizar a avaliação das tecnologias e dos sistemas informatizados utilizados pelo Município;

c) Elaborar e apresentar o plano de trabalho e o cronograma de adequação, estabelecendo prioridades, atividades, prazos e responsáveis;

d) Elaborar matriz de responsabilidades, identificando os setores, os servidores responsáveis, as informações de publicação obrigatória e a periodicidade de atualização;

e) Iniciar a organização das seções, menus, páginas, links e áreas de publicação do sítio eletrônico oficial e do Portal da Transparência;

f) Iniciar a migração, reorganização e padronização das informações, quando necessárias;

g) Realizar a capacitação inicial de, no mínimo, 01 (um) servidor indicado por cada setor responsável pela produção e disponibilização das informações públicas.

9.1.2.3 - O plano de trabalho e o cronograma de adequação deverão ser submetidos à aprovação do gestor do contrato, ouvido o fiscal, constituindo instrumentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.2.4 - A partir do segundo mês de execução, sem prejuízo das atividades iniciadas no primeiro mês, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade das ações de adequação, manutenção, monitoramento, atualização e aprimoramento dos mecanismos de transparência pública.

9.1.2.5 - Os serviços serão executados mediante atendimentos presenciais e remotos, devendo a CONTRATADA realizar atendimento presencial sempre que solicitado pela Administração, mediante justificativa da necessidade, sem custos adicionais.

9.1.2.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação direta com os servidores municipais, mediante telefone, correio eletrônico e aplicativos de mensagens, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

9.1.2.7 - A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, contato individualizado com os servidores responsáveis de cada setor, solicitando as informações pendentes, verificando a regularidade das publicações e orientando quanto às adequações necessárias, independentemente de solicitação da Administração.

9.1.2.8 - As solicitações de informações e cobranças de pendências deverão ser registradas,

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

contendo a identificação do setor, do servidor responsável, da informação solicitada, da data da solicitação, do prazo para atendimento e da situação da pendência.

9.1.2.9 - As pendências não solucionadas nos prazos estabelecidos deverão ser formalmente comunicadas ao gestor e ao fiscal do contrato, com indicação dos riscos decorrentes da ausência ou desatualização das informações.

9.1.2.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar modelos de documentos necessários à organização das rotinas de transparência pública, incluindo ofícios de solicitação de informações, comunicações internas, instrumentos de controle de pendências e declarações de inexistência ou não ocorrência de atos ou fatos.

9.1.2.11 - A CONTRATADA deverá realizar diretamente os serviços de organização, migração e padronização das informações, quando necessários, não se limitando à orientação dos servidores municipais, observadas as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

9.1.2.12 - Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá realizar diretamente a inserção, atualização e publicação das informações no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, mediante disponibilização dos acessos necessários e prévia validação do conteúdo pelo setor municipal responsável.

9.1.2.13 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na interlocução com as empresas responsáveis pelos sistemas informatizados utilizados pelo Município, identificando, solicitando e acompanhando as adequações e integrações necessárias.

9.1.2.14 - A CONTRATADA deverá realizar novas capacitações sempre que houver alteração dos servidores responsáveis, modificação dos procedimentos de publicação, atualização dos critérios de avaliação ou identificação de dificuldades operacionais que comprometam a regularidade das informações, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

9.1.2.15 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao Controle Interno Municipal, disponibilizando os registros das atividades realizadas, das pendências identificadas, das cobranças efetuadas e das providências adotadas pelos setores responsáveis.

9.1.2.16 - A cada 30 (trinta) dias de execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico de acompanhamento, observando integralmente o conteúdo estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, acompanhado das evidências da execução dos serviços, para análise e ateste pelo fiscal do contrato.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

9.1.2.17 - A CONTRATADA deverá atualizar o plano de trabalho e o cronograma de adequação sempre que identificadas novas inconformidades, alterações normativas ou modificações nos critérios de avaliação dos órgãos de controle.

9.1.2.18 - A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o suporte, a manutenção e a correção de falhas das soluções tecnológicas por ela disponibilizadas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

9.1.2.19 - A execução dos serviços deverá privilegiar a consolidação das rotinas administrativas e a autonomia dos servidores municipais, permitindo a redução progressiva da dependência operacional da CONTRATADA.

9.1.2.20 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamentos, alimentação, hospedagem da equipe, capacitações, equipamentos, ferramentas tecnológicas e demais custos operacionais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão estar compreendidas no valor contratado.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a(o) Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A(O) Município de Varre-Sai poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .0 - RVA - Licita Fácil

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

11.1.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :D - RVA - Licita Fácil

impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.2.1.1 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.115/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

16.2.1.2 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.115/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que justificada a vantagem, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, a licitante beneficiária será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições para o exercício da preferência, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.115/2025.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.115/2025, especialmente quando a sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .D - RVA - Licita Fácil

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .D - RVA - Licita Fácil

16.6.1 - Não será exigida Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de assessoria e/ou consultoria especializada em transparência pública, pelo período mínimo de 03 (três) anos, admitindo-se a comprovação por períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância técnica do objeto a prestação de serviços continuados de assessoria e/ou consultoria em transparência pública, compreendendo a adequação e o acompanhamento do atendimento às exigências legais e aos critérios de avaliação dos órgãos de controle.

b) Será admitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos para comprovação do período mínimo de experiência exigido, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

c) Não serão considerados suficientes os atestados referentes exclusivamente ao fornecimento, licenciamento ou manutenção de sistemas informatizados ou portais de transparência, desacompanhados da comprovação da prestação dos serviços de assessoria e/ou consultoria em transparência pública.

16.7.1.2 - A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional responsável técnico pela execução dos serviços, com experiência comprovada em atividades de assessoria ou consultoria em transparência pública, abrangendo conhecimentos acerca da legislação aplicável e dos critérios de avaliação dos órgãos de controle.

a) A experiência do profissional poderá ser comprovada mediante atestado, declaração, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo que demonstre sua efetiva atuação em atividade compatível com o objeto contratado.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR .0 - RVA - Licita Fácil

b) A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

c) O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.1.3 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto justifica-se pela natureza técnica, especializada, integrada e continuada da contratação, que envolve atividades de diagnóstico, adequação tecnológica, capacitação de servidores, monitoramento das publicações e acompanhamento do cumprimento das obrigações legais de transparência pública.

A execução desses serviços exige conhecimento prático da Lei de Acesso à Informação, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da legislação correlata e da metodologia de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, bem como capacidade operacional para promover a adequação dos procedimentos administrativos e das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Município.

A exigência fundamenta-se, especialmente, na necessidade de saneamento das inconformidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e na necessidade de manutenção permanente da regularidade das informações disponibilizadas à população.

Considerando que as avaliações da transparência pública ocorrem em ciclos anuais, a experiência mínima de 03 (três) anos busca assegurar que a futura contratada possua vivência operacional consolidada em atividades de diagnóstico, implantação, acompanhamento e manutenção das medidas de adequação, inclusive diante de alterações normativas e metodológicas promovidas pelos órgãos de controle ao longo do tempo.

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

Eventuais falhas na execução dos serviços poderão comprometer o atendimento aos critérios essenciais e obrigatórios de transparência pública, a regularidade das prestações de contas e o cumprimento das obrigações legais atribuídas à Administração Municipal.

A exigência encontra amparo no art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, nas contratações de serviços contínuos, a comprovação de execução de serviços similares pelo prazo mínimo de até 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não.

Visando preservar a competitividade e a proporcionalidade da exigência, será admitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos, inclusive executados em períodos não consecutivos, sem obrigatoriedade de experiência anterior exclusivamente perante órgãos públicos, de comprovação de todas as atividades em um único contrato ou de obtenção de determinada certificação ou selo de qualidade em transparência pública.

A exigência de experiência mínima de 03 (três) anos será aplicada exclusivamente à capacidade técnico-operacional da empresa, não sendo imposto o mesmo período mínimo ao responsável técnico indicado, para o qual será exigida comprovação de experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Dessa forma, as exigências buscam estabelecer equilíbrio entre a competitividade e a necessidade de assegurar a contratação de empresa com experiência efetiva, capacidade operacional e conhecimento técnico suficientes para promover a adequação e a melhoria contínua da transparência pública do Município de Varre-Sai/RJ.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O 17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntados aos autos os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados para obtenção do valor estimado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - A estimativa de preços foi estabelecida com base no levantamento de mercado realizado pela Administração, contemplando pesquisas de contratações similares de serviços especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo serviços de implantação inicial, migração e padronização de dados, capacitação de servidores, acompanhamento continuado e suporte tecnológico, mediante consulta ao Portal Nacional de

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR :0 - RVA - Licita Fácil

Contratações Públicas - PNCP, às plataformas LICITANET e BLL e a contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

17.3 - Para definição do valor referencial da contratação, a Administração adotou a média aritmética dos preços pesquisados para cada item, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 176679, de 23/11/2026, resultando no valor global estimado de R$ 46.927,70 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), assim distribuído:

a) Serviços continuados de assessoria e consultoria em transparência pública: valor mensal estimado de R$ 3.586,25 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 43.035,00 (quarenta e três mil e trinta e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses;

b) Serviços de implantação inicial e migração de dados: valor estimado de R$ 3.892,70 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), correspondente a uma única execução.

17.4 - A adoção da média aritmética justifica-se por proporcionar parâmetro representativo dos preços praticados no mercado, considerando a diversidade das fontes consultadas e as características técnicas e operacionais dos serviços pretendidos, visando à obtenção de estimativa compatível com as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5 - A individualização dos valores referentes à implantação inicial e aos serviços continuados visa conferir maior precisão à estimativa da despesa, permitir a adequada medição e remuneração dos serviços efetivamente executados e evitar a reincidência de custos não recorrentes por ocasião de eventual prorrogação contratual.

17.6 - Em caso de prorrogação contratual, o valor correspondente aos serviços de implantação inicial não deverá integrar o valor da prorrogação, devendo, ainda, ser reavaliados os custos dos serviços continuados, observadas as disposições dos itens 5.2.7 a 5.2.9 deste Termo de Referência..

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99 - Ficha 298 - Fonte 705

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 24/11/2026.

_____

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

1229 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETR. SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - CÓPIA DO TR DE AQUISIÇÃO - PARA TERMINAR D - RVA - Licita Fácil

C.P.L.
Fls: ____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 5978/2026 - Dispensa nº 0026/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo diagnóstico e levantamento das inconformidades existentes, capacitação dos servidores públicos, assessoria na revisão, organização e publicação das informações legalmente exigidas, elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como adequação, implantação e suporte às ferramentas tecnológicas necessárias à disponibilização e atualização contínua das informações nos canais oficiais de transparência, visando ao atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das exigências dos órgãos de controle competentes	MÊS	12	R$ 3.586,25	R$ 43.035,00
2	Implantação inicial, incluindo diagnóstico, avaliação técnica, organização social, migração/padronização e capacitação dos setores responsáveis	SERVIÇO	1	R$ 3.892,70	R$ 3.892,70

788 - ANEXO I DO TR ESTIMATIVA DE DESPESA - DISPENSA ELETR. GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

C.P.L.

Fls: ____

O valor total para contratação do objeto é de R$ 46.927,70.

788 - ANEXO I DO TR ESTIMATIVA DE DESPESA - DISPENSA ELETR. GERAL - NLLC - ATIVO - APROVADO AD - RVA - Licita Fácil

C.P.L.
Fls: ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 5978/2026

DISPENSA N.º 0026/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo diagnóstico e levantamento das inconformidades existentes, capacitação dos servidores públicos, assessoria na revisão, organização e publicação das informações legalmente exigidas, elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como adequação, implantação e suporte às ferramentas tecnológicas necessárias à disponibilização e atualização contínua das informações nos canais oficiais de transparência, visando ao atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e	MÊS	12		

420 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO - NLLC - ATIVO - APROVADO A - RVA - Licita Fácil

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	das exigências dos órgãos de controle competentes				
2	Implantação inicial, incluindo diagnóstico, avaliação técnica, organização social, migração/padronização e capacitação dos setores responsáveis	SERVIÇO	1		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

420 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO - NLLC - ATIVO - APROVADO A - RVA - Licita Fácil

C.P.L.
Fls: ____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 5978/2026 - Dispensa nº 0026/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em transparência pública, compreendendo diagnóstico e levantamento das inconformidades existentes, capacitação dos servidores públicos, assessoria na revisão, organização e publicação das informações legalmente exigidas, elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como adequação, implantação e suporte às ferramentas tecnológicas necessárias à disponibilização e atualização contínua das informações nos canais oficiais de transparência, visando ao atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das exigências dos órgãos de controle competentes**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1548 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;

   b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;

   c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

   d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____ (_____),** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1546 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

1548 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Varre-Sai, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Varre-Sai, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Varre-Sai ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Varre-Sai todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

1548 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso da dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Varre-Sai, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Varre-Sai nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

1548 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.99 - Ficha 298 - Fonte 705**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1546 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/__/____.

_____
Autoridade Competente
Atribuições da Autoridade

_____
Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

1548 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA GERAL - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - Aprovado DA - RVA - Licita Fácil

CPF:_____ **CPF:**_____